



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição de Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e dá outras providências.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.270 de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 12º, do Decreto Municipal nº 789 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas Área Especial de Interesse Social (AEIS), nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.270/2019 e art. 12º, do Decreto Municipal nº 789/2019, as áreas descritas abaixo, abrangendo, na sua integralidade, as Matrículas nº 55.255, 77.677 e 77.676.

"1 – ÁREA Nº 1 – Descrição Perimetral – Matrícula nº 55.255: Um imóvel rural contendo, aproximadamente, 135.489,34 m², designado como GLEBA 01, situado no BAIRRO DO ITAPEVA, com frente para o alinhamento direito da ESTRADA MUNICIPAL DO BOM JESUS (JCR-204), sentido cidade-bairro, distante 475,24 metros do entroncamento desta estrada com a Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine (antiga estrada de rodagem estadual que vai de Jacareí a Mogi das Cruzes), desmembrado do imóvel denominado "FAZENDA BANDEIRA BRANCA", que assim se descreve: começa no marco 24 do perímetro principal (matrícula nº 6.425), situado na divisa da referida gleba com propriedade dos sucessores de Marcolino Theodoro de Siqueira, de onde segue em direção ao marco 25, no rumo 31º30'NO, em uma distância de 110,00 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

26, no rumo $70^{\circ}00'NO$, em uma distância de 250,00 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 27, no rumo $87^{\circ}00'NO$, em uma distância de 170,00 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco "P", no rumo $31^{\circ}30'NO$, em uma distância de 14,20 metros, confrontando do marco 24 ao marco "P" com propriedade dos sucessores de Marcelino Theodoro de Siqueira; deflete à direita e segue em direção ao marco "O", no rumo $51^{\circ}53'08''NE$, em uma distância de 547,90 metros, confrontando com o terreno onde se assenta o loteamento "Bandeira Branca II" (matricula nº 11.968); do marco "O", localizado no alinhamento da Estrada Municipal do Bom Jesus (JCR-204), deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da referida estrada municipal, em direção ao marco 42, no rumo $31^{\circ}30'09''SE$, em uma distância de 71,55 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco 43, no rumo $17^{\circ}17'16''SE$, em uma distância de 84,70 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco 44, no rumo $16^{\circ}25'08''SE$, em uma distância de 123,91 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco 45, no rumo $11^{\circ}30'54''SE$, em uma distância de 14,01 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco 46, no rumo $07^{\circ}27'58''SE$, em uma distância de 10,50 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco 47, no rumo $04^{\circ}17'49''SW$, em uma distância de 42,22 metros; deflete à direita e segue em direção ao marco 48, no rumo $21^{\circ}27'13''SW$, em uma distância de 18,26 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 49, no rumo $16^{\circ}26'28''SW$, em uma distância de 23,05 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 50, no rumo $10^{\circ}03'34''SW$, em uma distância de 26,33 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 51, no rumo $06^{\circ}08'57''SW$, em uma distância de 64,20 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 52, no rumo $06^{\circ}05'20''SE$, em uma distância de 48,17 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 53, no rumo $09^{\circ}57'26''SE$, em uma distância de 13,67 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 54, no rumo $13^{\circ}27'48''SE$, em uma distância de 48,21 metros; deflete à esquerda e segue em direção ao marco 23A, no rumo $30^{\circ}46'36''SE$, em uma distância de 49,45 metros, confrontando do marco "O" ao marco 23A com a ESTRADA MUNICIPAL DO BOM JESUS (JCR 204);



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

deflete à direita e segue em direção ao marco 24, inicial, no rumo 47°SO, em uma distância de 21,06 metros, confrontando com propriedade de Renato de Oliveira Ferreira Coelho, encerrando a área de 135.489,34 m² (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados).”

“II – ÁREA Nº 2 - Descrição Perimetral – Matrícula nº 77.677: Um imóvel urbano contendo, aproximadamente 8.513,62 m², encravado, designado como “ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01” (A.P.P. 01), parte do terreno designado como “Área 02”, que foi desmembrada do remanescente da Parte 2 da Gleba “A”, que, por sua vez foi desmembrada do imóvel denominado “Chácara São João”, distante 126,08 metros da Rua 2 do “Conjunto Habitacional Jacareí - G1 e G2”, que, por sua vez, está localizado no alinhamento direito da Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, sentido Guararema-Jacareí, no Bairro do Itapeva, que assim se descreve: inicia-se em um ponto localizado na divisa com o Imóvel de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, sucessora da Tartuce Construtora e Incorporadora SIA., onde está edificado o “Conjunto Habitacional Jacareí - G1 e G2” (matrícula nº 42.816); daí segue com o rumo de 47°17’15”NE e distância de 26,29 metros; daí segue com o rumo de 27°30’48”NW e distância de 190,54 metros; daí segue com o rumo de 20°19’12”NW e distância de 37,83 metros; daí segue com o rumo de 37°25’56”NE e distância de 14,07 metros, confrontando até aqui com o mesmo imóvel onde se assenta o referido Conjunto Habitacional; daí deflete à direita e segue acompanhando a cerca na beira de um córrego com uma distância de 294,00 metros até um marco de concreto; daí com rumo de 33°00’00”SE e acompanhando o córrego até outro marco de concreto com uma distância de 118,00 metros, confrontando à esquerda com propriedade de Marcelino Theodora de Siqueira e sua mulher; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Wilson Mendes Caldeira com rumo de 9°00’00” SE e distância de 72,16 metros; daí deflete à direita e segue em curva à direita com o raio de 50,00 m e desenvolvimento de 37,73 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 47°46’20”NW



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

e distância de 20,39 metros; daí deflete à direita e segue com rumo de 27°22'57"NW e distância de 44,50 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 32°41'08"NW e distância de 23,99 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 34°02'51"NW e distância de 50,13 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 37°02'01"NW e distância de 10,42 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 47°39'27"NW e distância de 7,83 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 55°17'31"NW e distância de 19,98 metros; daí deflete à direita e segue com rumo de 45°18'27"NW e distância de 20,05 metros; daí deflete à direita e segue com rumo de 32°42'27"NW e distância de 7,92 metros até o ponto inicial, confrontando nestas extensões com propriedade do Município de Jacareí (Área 2 - matrícula número 77.676), encerrando a área de 8.513,62 metros quadrados.”;

“III - ÁREA Nº 3 - Descrição Perimetral – Matrícula nº 77.676: Um imóvel urbano contendo, aproximadamente, 19.858,48 m², designado como parte da “ÁREA 02”, desmembrada do remanescente da Parte 2 da Gleba “A”, que, por sua vez, foi desmembrada do imóvel denominado “Chácara São João”, com frente para a Rua 2 do “Conjunto Habitacional Jacareí - G1 e G2”, que, por sua vez, está localizado no alinhamento direito da Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, sentido Guararema-Jacareí, no Bairro do Itapeva, que assim se descreve: inicia-se em um ponto localizado na divisa com o imóvel designado como “Área de Lazer” (matrícula nº 72.275) com o imóvel de propriedade do Município de Jacareí (matrícula nº 45.369); daí segue confrontando com o mesmo imóvel de propriedade do Município de Jacareí com o rumo de 47°17'15"NE e distância de 64,19 metros; daí deflete à esquerda e segue ainda confrontando com o mesmo imóvel, com o rumo de 43°50'50"NW e distância de 7,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, sucessora da Tartuce Construtora e Incorporadora SIA., onde está edificado o “Conjunto Habitacional Jacareí - G1 e G2” (matrícula nº 42.816), com o rumo de 47°17'15"NE e distância de 4,09 metros; daí deflete à direita e segue



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

com o rumo de $32^{\circ}42'27''SE$ e distância de 7,92 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de $45^{\circ}18'27''SE$ e distância de 20,05 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de $55^{\circ}17'31''SE$ e distância de 19,98 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo de $47^{\circ}39'27''SE$ e distância de 7,83 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo de $37^{\circ}02'01''SE$ e distância de 10,42 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo de $34^{\circ}02'51''SE$ e distância de 50,13 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo de $32^{\circ}41'05''SE$ e distância de 23,99 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo de $21^{\circ}22'57''se$ e distância de 44,50 metros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de $47^{\circ}46'20''SE$ e distância de 20,39 metros; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com o raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 37,73 metros, confrontando nestas extensões com o terreno designado como A.P.P. 01 (matrícula nº 77.677) de propriedade de Mario Morando e sua mulher Maria Helena Zapparoli Morando; daí deflete à direita confrontando com propriedade de Wilson Mendes Caldeira e segue com rumo de $9^{\circ}00'00'' SE$ e distância de 97,84 metros, até um marco de concreto; deste marco deflete à direita e com rumo $60^{\circ}30'00'' SW$ e distância de 9,21 metros, confrontando à esquerda com propriedade de Wilson Mendes Caldeira; deste deflete à direita e segue pelo rumo de $44^{\circ}50'19''NW$ e distância de 193,80 metros, confrontando com o imóvel designado como Área 01 (matrícula nº 72.273); deflete à direita com rumo $49^{\circ}44'45''NE$ e distância de 20,00 metros; deflete à esquerda com rumo de $40^{\circ}15'15''NW$ e distância de 118,07 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel designado como "Área de Lazer" (matricula nº 72.275), até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 19.858,48 metros quadrados."

Art. 2º A delimitação do perímetro das Áreas Especiais de Interesse Social aqui instituídas está demarcada no ANEXO I do presente Decreto, compreendendo o total aproximado de 163.861,44 m² (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

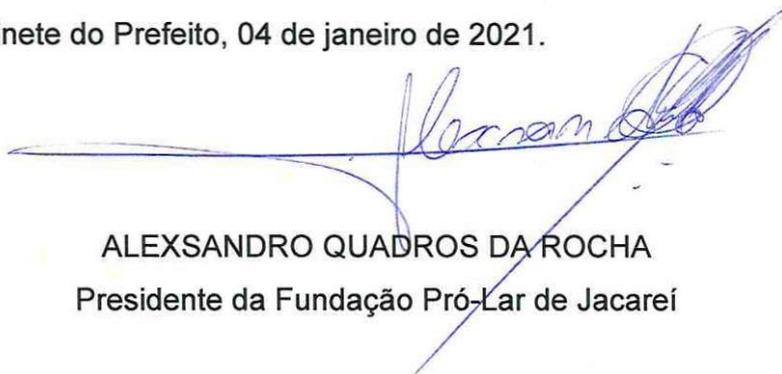


Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Eventual regime urbanístico diferenciado aplicado às áreas indicadas será definido posteriormente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.



ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



ANEXO I
ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL



Sem Escala